



Autógrafo de Lei nº 148/2021, 18 de novembro 2021.

**"Dispõe sobre a implementação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências."**

A prefeita municipal de Damianópolis. Faço saber que a Câmara Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aprovou, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 2º** - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial, previsto nesta Lei, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe, além das demais funções dos cargos, previstas na lei do plano de carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Damianópolis.

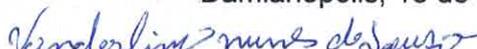
**Art. 3º** - Incidirá a contribuição previdenciária sobre o piso salarial ora concedido e o mesmo integrará a remuneração do servidor para efeito de férias, licenças e afastamentos enumerados e incorporar-se-á para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

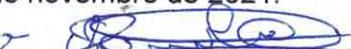
**Art. 4º** - Aos aposentados e pensionistas destes cargos serão aplicadas as determinações contidas em seus decretos de concessões, de acordo com as regras orientadas pela legislação previdenciária municipal.

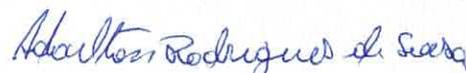
**Art. 5º** - As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Damianópolis, 18 de novembro de 2021.

  
**Vanderlino Nunes de Sousa**  
Suplente

  
**Vanderlei Sevilha Rocha**  
Presidente

  
**Adailton R. de Sousa**  
2º Secretário